



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2024

SÚMULA: "ALTERA O ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016"

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º da lei complementar nº 17 de 07 de outubro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O donatário se obriga a iniciar a construção das unidades mencionadas no art. 3º desta Lei, no prazo de 10 (dez) anos, a contar da averbação da escritura de doação na matrícula do imóvel, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele realizadas, sem qualquer ônus para o erário público, incontinente e sem aviso prévio, interpelação ou notificação judicial e sem ônus para a municipalidade."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificam-se os demais termos da Lei Complementar nº 17, de 07 de outubro de 2016, que não foram alterados nesta Lei.

DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de maio de 2024.


HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente